



# MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1171/2019**

**EDITAL DE PREGÃO N° 0008/2019**

**MODALIDADE: ELETRÔNICO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA: 31/05/2019**

**HORÁRIO: 09h30min**

O Município de Sentinelado Sul/RS torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal n°. 059/2017, estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0008/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO** em conformidade com as disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal n°. 502/2006 e 673/2010, Lei Complementar n°. 123/2006, suas alterações e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **1. DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO:**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos, que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 09h30min do dia 21 de Maio de 2019, às 09h29min do dia 31 de Maio de 2019.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 31 de Maio de 2019, horário de Brasília – DF.**

1.2. O presente certame será conduzido pela Pregoeira Cláudia Viviane Barcellos Silva Seidel e equipe de apoio formada pelos seguintes membros: Rejane Silveira Rodel e Eliane Klug da Silva em conformidade com a Portaria n° 108/2019.

1.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br) ou diretamente no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS, sito na Rua Augusta, 460, Centro, neste Município.

1.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sentinelado Sul, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Augusta n° 460; via e-mail – [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br); [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3679 1082, no horário compreendido entre 9h00min e 16h00min.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente certame consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, com características e especificações conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS, conforme solicitação, necessidade e indicação de recursos Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

2.2. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para os bens especificados no ANEXO I deste Edital para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando delas o Município tiver necessidade.



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

2.3. As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

### 3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO,” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sentinelado Sul/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II);

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. As empresas que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que desejam gozar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, previstos nos arts. 42 à 45, deverão manifestar sua intenção, apresentando junto com os documentos de credenciamento, Termo de Opção pelo Simples, emitido pela Receita Federal ou declaração, assinada por seu contador, declarando sob as penas da lei que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI).

4.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição, estrangeiras que não funcionem no País, ou que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de do Sul/RS suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital;

5.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais;



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

5.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, especificações detalhadas, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital.

6.2. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

6.3. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O item da proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I, deste Edital, será desconsiderado;

6.7. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

d) o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

6.8. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

7.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

### 8. FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.10. Depois do comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

8.11. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

### 9. JULGAMENTO:

9.1. Depois da análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar ao pregoeiro, via Correios, transportadora ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul, no prazo máximo de 05 dias úteis, os seguintes documentos:

#### 10.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido, mediante venda, material pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

#### 10.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para sua apresentação.

#### 10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

- a) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;
  - b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
  - c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
  - d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - e) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- Observação: Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, os documentos deverão ser apresentados mesmo com restrições, porém a empresa não será inabilitada (Art. 42, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações).

#### **10.1.5. Declarações:**

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO IV);
- b) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO V);
- c) Termo de Opção pelo Simples, emitido pela Receita Federal ou declaração, assinada por seu contador de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se for o caso (ANEXO VI);
- d) Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública (ANEXO VII).

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Ao final da sessão, depois de declarados os vencedores do certame, a Pregoeira consultará formalmente os licitantes sobre sua intenção de recurso, devendo manifestarem-se imediatamente, com registro em atada síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à empresa vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS. Na hipótese de existência de recursos, os mesmos serão julgados em primeira instância pela pregoeira, e posteriormente os autos serão encaminhados ao Assessor Jurídico para parecer e, em caso de improvimento, a adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município fará a adjudicação do objeto licitado à empresa declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será de responsabilidade da Pregoeira sempre depois de esgotados os prazos recursais ou, quando houver recurso, pela Autoridade Competente, após o julgamento definitivo dos mesmos.

#### **13. DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. A homologação desta licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

### 14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Poderá ser dispensada a celebração do Termo de Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) Edital e seus Anexos;
- b) A Proposta;
- c) A Nota de Empenho;
- d) Autorização de Fornecimento.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### 15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de compra/empenho, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15.2. Na data da entrega os materiais deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

16.1. Após homologada a licitação, o Setor de Compras e Licitações encaminhará a autorização de compra/empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, no **Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim Rodrigues Barbosa nº 10, Centro, Sentinelado Sul/RS**, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo descrito no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

16.3. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

### 17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

17.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

17.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

### 18. DO PAGAMENTO:



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 19.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 19.1. Das obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto deste Contrato;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### 19.2. Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda total do objeto;
- II) entregar a totalidade dos itens, por ocasião do pagamento integral realizado pela CONTRATANTE;
- III) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
- IV) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

### 20.DAS PENALIDADES:

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e advertência;
- c) deixar e manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite 30 (trinta) dias, após as quais será considerado como execução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e administrativos, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor público da Administração contratante, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.**

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.4. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7. O Prefeito Municipal de Sentinelado Sul/RS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n.º 8.666/93.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Tapes/RS.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.11. Fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**ANEXO III** - Formulário para Apresentação da Proposta de Preço;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de Idade;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VII** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato





## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

Sentinela do Sul, 13 de maio de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Ricardo de Souza Duarte**

Assessor Jurídico

OAB nº 30.919

**José Flavio Raphaelli Trescastro**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1171/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 0008/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO - DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E VALOR DE REFERÊNCIA:**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT.
01	200	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,20 CM MF PS1	R\$ 27,06
02	200	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,30 CM MF PS1	R\$ 32,70
03	300	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,40 CM MF PS1	R\$ 44,75
04	300	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,60 CM MF PS1	R\$ 89,83
05	300	UN.	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 CM MF PA1	R\$ 126,84
06	50	UN.	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1 METRO MF PA1	R\$ 333,76



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1171/2019**

**EDITAL DE PREGÃO N° 0008/2019**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(Este documento é parte integrante do Edital 0016/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2019)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a .....(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF ..... e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante, .....de.....de 2019.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade  
(Representante Legal da Empresa)



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1171/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 0008/2019

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) CNPJ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (n° de  
inscrição) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 0008/2019, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT.
01	200	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,20 CM MF PS1	R\$ 22,91
02	200	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,30 CM MF PS1	R\$ 28,06
03	300	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,40 CM MF PS1	R\$ 40,90
04	300	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,60 CM MF PS1	R\$ 76,60
05	300	UN.	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 CM MF PA1	R\$ 108,33
06	50	UN.	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1 METRO MF PA1	R\$ 281,80

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): \_\_\_\_\_

N° da conta corrente: Banco (código) Agência (cód):

Telefone / Fax / E-mail para contatos:

Município do Licitante, ..... de ..... de 2018.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente  
(identificar assinatura)



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1171/2019**

**EDITAL DE PREGÃO N° 0008/2019**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Este documento é parte integrante do Edital 0016/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2019)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a .....(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF ..... e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante, .....de.....de 2019.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade  
(Representante Legal da Empresa)





## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1171/2019**

**EDITAL DE PREGÃO N° 0008/2019**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

(Este documento é parte integrante do Edital 0016/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2019)

(NOME DA EMPRESA).....CNPJ....., com sede a ..... (endereço completo)....., por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal .....), CPF ..... e RG..... DECLARA, sob as penas da Lei, que:

**a)** em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**b)** em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

E ainda que a empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina a Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Município do Licitante, .....de.....de 2019.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade  
(Representante Legal da Empresa)



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1171/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 0008/2019

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento é parte integrante do Edital 0016/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2019)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a .....(endereço completo), por meio de seu representante legal, (..... nome completo do representante legal ....., CPF ..... e RG ....., residente e domiciliado a (..... endereço completo.....), fone (.....), E-mail (.....), DECLARA QUE:

Se ENQUADRA na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de:

ME – Micro Empresa

EPP – Empresa de Pequeno Porte

São VERDADEIRAS as informações, estando ciente das SANÇÕES impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Município do Licitante, .....de.....de 2019.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade  
(Representante Legal da Empresa)



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1171/2019**

**EDITAL DE PREGÃO N° 0008/2019**

**ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Este documento é parte integrante do Edital 0016/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2019)

A Empresa .....(Razão Social)....., CNPJ .....  
....., com sede a .....(endereço completo) ..... credencia o  
Senhor(a) ..... (nome completo)..... residente e domiciliado a .....(endereço  
completo)....., fone ....., Email .....,  
CPF ....., RG ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática  
de quaisquer atos relacionados ao Edital 0016/2019, Pregão Eletrônico, assim como os poderes  
específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, ..... de ..... de 2019.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente  
(identificar assinatura)



# MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1171/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 0008/2019

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXX/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SENTINELA DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Sentinelado Sul/RS, CNPJ n°. 94.068.277/0001-08, sediado na Rua Augusta n°. 460, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jose Flavio Raphaelli Trescastro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 6021131013 RS e inscrito no CPF sob n° 180.159.560-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n° 190, Sentinelado Sul/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n°. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n° xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/xxx, neste ato representado(a) por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n° xxx.xxx.xxx-xx, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, nos termos do Pregão Eletrônico n° 0008/2019, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** do seguintes itens abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT.
01	200	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,20 CM MF PS1	
02	200	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,30 CM MF PS1	
03	300	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,40 CM MF PS1	
04	300	UN.	TUBO DE CONCRETO 0,60 CM MF PS1	
05	300	UN.	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 CM MF PA1	
06	50	UN.	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1 METRO MF PA1	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de compra/empenho, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

2.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **Almoxarifado Central**, situado na **Rua Joaquim Rodrigues Barbosa, 10 Centro, Sentinelado Sul/RS**.

2.3. Na data da entrega os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**, toda vez que este necessitar de esclarecimentos sobre os fornecimentos prestados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

3.1. O presente contrato terá vigência a contar da data de xx de xxxxxx de 2019, até vigência da Ata de Registro de Preços nº xxxx/2019, no dia xx de xxxxxx de 2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do Tubos de Concreto, o valor estimado de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

6.1. A empresa vencedora que não cumprir com os compromissos assumidos estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar e manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite 30 (trinta) dias, após as quais será considerado como execução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ser efetivada das seguintes formas:

7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES:**





## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [compras@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:compras@sentineladosul.rs.gov.br)

8.1. A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

8.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tapes/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser. E, por estarem certos e ajustados, as partes ratificam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Sentinela do Sul, xx de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Flavio Raphaelli Trescastro  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Paulo Ricardo de Souza Duarte  
Assessor Jurídico  
OAB nº 30.919

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: